

PRIMEIRO GRAU

1 – **Processo distribuído** – Informar se a petição inicial já foi ou não distribuída. Caso tenha sido distribuída, deve ser informado o número do processo.

1.1 – **Número do processo**: inserir o número atribuído ao feito, no momento da distribuição da petição inicial;

2 – **Foro** – Selecionar a comarca ou o juizado onde foi ou será proposta a ação, conforme consta na petição inicial;

3 – **Classe** – Indicar o tipo de ação que foi ou que será proposta. Estão disponíveis todas as classes constantes da Tabela Unificada de Classes, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 46/2007;

4 – **Valor da ação**

4.1 – **Ações**

4.1.1 – Inventários – inserir o valor do monte partível, conforme prevê o inciso V, do art. 8º, da Lei nº 3.779/09. O valor inserido será a base de cálculo das custas;

4.1.2 – Ações cíveis - inserir o valor atribuído à causa, constante na petição inicial. O valor da taxa judiciária será calculado tendo como base o valor atribuído à causa, conforme prevê o inciso I, art. 8º, da Lei nº 3.779/09;

4.2 – **Incidente processual** - inserir o valor atribuído ao incidente, contudo, o valor das custas está fixado em 15 UFERMS. O incidente de habilitação de crédito é a única exceção à regra, pois, o valor pretendido será a base de cálculo das custas, conforme prevê o inciso IV, art. 8º, da Lei nº 3.779/09.

4.3 – **Carta Precatória**

4.3.1 – quando a finalidade da carta é a execução de apenas um ato judicial – inserir o dígito “1”, no campo destinado ao valor da causa. O valor das custas será o valor mínimo, conforme prevê o § 1º, art. 9º, da Lei nº 3.779/09;

4.3.2 – quando a finalidade da carta for a execução de mais de um ato judicial – inserir o valor da causa, constante no processo de origem. O valor das custas será calculado proporcionalmente ao valor da causa,

conforme prevê o § 3º, art. 9º, da Lei nº 3.779/09.

5 – **Nome do interessado** – Inserir o nome do contribuinte, ou seja, o nome da parte devedora das custas, conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 3.779/09.